

LEI Nº. 1.222, DE 11 DE MAIO DE 2010.
Gabinete do Prefeito

“Altera §1º e 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado §§ 1º e 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”*, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (.....).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por mês.

§ 2º. (.....).

§ 3º. O valor dos Vales-Alimentação será reajustado anualmente, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais, em Maio de cada ano”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Maio de 2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda